



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

A ORDEM DO DIA

Em 31/01/2020

Francisco Augusto  
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 007/2020, DE 23 DE JANEIRO DE  
2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 27/01/2020  
Francisco Augusto  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em / /  
Presidente

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO PISO  
NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO, NOS TERMOS DA LEI N.º  
3400/2011 E LEI FEDERAL  
N.º 11.738/2008, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 27/01/2020  
Francisco Augusto  
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, FRANCISCO  
MATIAS FONSECA no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que Câmara Municipal aprovou e Eu  
promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Autoriza o pagamento do piso nacional aos  
profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, a cada  
exercício financeiro, de acordo com os percentuais de reajustes  
lançados pelo Ministério da Educação, no valor de R\$.1.443,07  
(um mil quatrocentos e quarenta e três reais com sete centavos),  
para a carga horária de 20 horas, correspondente ao exercício de  
2020.

**Art. 2.º.** O vencimento dos Profissionais de Educação da  
Rede Pública pagos pelo Poder Executivo Municipal, em  
atendimento a Lei Federal 11.738/2008, e nos termos da lei  
Municipal n.º 3.400/2011, foram alterados a cada exercício

APROVADO  
Em 31/01/2020  
Francisco Augusto  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---


financeiro, tendo como competência o mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste oficial, constando o seguinte valor:

**Janeiro/2020 - R\$.1.443,07**

**Parágrafo Único** - O valor constante da alínea do art. 2.º é correspondente ao percentual de reajuste anual, que foi de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o exercício financeiro de 2020, informado pelo Ministério de Educação, compatíveis com a carga horária de 20(vinte) horas semanais.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, 23 DE JANEIRO DE 2020.

  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos a esta Colenda Casa o presente Projeto de Lei visando autorização Legislativa para a regulamentação do pagamento do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da rede municipal para o exercício de 2020.

Referimos ao Ilustres Vereadores que o Município, em cumprimento a Lei Federal n.º 11.738/2008 que instituiu o Piso Nacional do Magistério, igualmente editou a Lei municipal n.º 3.400/2011, após a devida autorização desta Egrégia Casa, e desde então os professores da rede municipal, tendo com base a carga horária de 20HS, vêm recebendo regularmente o piso nacional.

Informamos aos caros parlamentares que desde a criação do aludido dispositivo legal, a cada exercício a Administração altera o valor do Piso de acordo com a correção, isto sempre na competência do mês de janeiro de cada ano, de acordo com o reajuste oficial.

E para exemplificar que o Município vem cumprindo rigorosamente o pagamento do Piso Nacional do Magistério, conforme a lei nº3.795/2016 sendo que para esse exercício de 2020, o índice de reajuste foi de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Como podemos verificar, a Administração Municipal está remunerando a classe do Magistério municipal rigorosamente conforme determina a legislação vigente, porém, é necessário que haja a devida autorização legislativa, visando a regulamentação legal através da competente Lei, o que serve o presente projeto, ora levado a vossas considerações.

**NESSE SENTIDO** e pelas razões expedidas, atendidos aos preceitos legais, leva-se á apreciação desta Colenda Casa o presente projeto, contato com a boa receptividade dos nossos legisladores na sua aprovação dado a natureza de regulamentação da matéria ora apresentada com consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Cacequi, 23 de janeiro de 2020.

**FRANCISO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GERAL 65  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**  
Prot. 1.05-2020 Pag. 133  
Data 24/01/2020  
Franciso Matias Fonseca  
Assinatura Hora